



AR

EXPEDIENTE N° 238/15
PROJETO DE LEI N° 201/15

RU

"Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, visando o atendimento educacional especializado de crianças e adolescentes no ano de 2016".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em prol da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, por intermédio da formalização de termo de convênio, visando o atendimento educacional especializado de crianças e adolescentes no período de 2016.

Parágrafo Único – os valores que serão repassados à Entidade referida no caput deste artigo, corresponderão ao patamar mensal equivalente a R\$ 332,50 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por aluno efetivamente atendido, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do convênio.

ART. 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE informará à Secretaria Municipal de Educação e Esporte até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos alunos atendidos, juntamente com os comprovantes mensais de frequência.

ART. 3º - A Entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos de maneira mensal, até 30 (trinta) dias após a competência do respectivo mês, no decorrer de todo lapso temporal de vigência do conveniamento.



Parágrafo Único - A falta da prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referente ao mês subsequente.

ART. 4º - A secretaria interveniente, ou seja, Secretaria Municipal de Educação e Esporte se responsabilizará pela fiscalização de todas as ações referentes ao cumprimento do Termo de Convênio que será, então, celebrado entre os partícipes, após a promulgação da presente lei.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão amparo em dotações orçamentárias próprias do exercício de 2016, conforme a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

05.03.12.367.0004 2226 conveniamentos para Educação

Inclusiva

3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem n.º 192/2015.

Esteio, 04 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO 2
EM 01/12/15

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, visando o atendimento educacional especializado de crianças e adolescentes no período de 2016".

O principal objetivo deste Poder Executivo municipal, é renovar o compromisso com a educação especial desenvolvida pela APAE, a qual presta um atendimento qualificado e de notório interesse público em prol de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais de nosso Município.

Por fim, informamos que quanto à origem dos valores que serão repassados à Entidade supra mencionada, encontrarão amparo em dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2016, especificamente em rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme detalhamentos expressos no art. 4º do projeto de lei ora acostado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

